LEI Nº 104, de 19 de Maio de 1999.

EMENTA: **FIXA SUBSÍDIOS DO PRFEITO, VICE-PRFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art.1º- São fixados os seguintes subsídios dos Agentes Políticos do poder Executivo do Município de Chupinguaia como segue:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO R$
PREFEITO MUNICIPAL	3.500,00
VICE-PREFEITO	1.750,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	1.200,00

Parágrafo Único – Para fins desta Lei, enquadramos como secretários Municipais, os ocupantes dos Cargos de Chefe de Gabinete e Procurador Geral.

Art.2º- O subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo só serão alterado por Lei especifica de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada por maioria absoluta, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, estando sujeito aos impostos gerais, inclusive os de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 19 de Maio de 1999.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL